**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº #NUMEROANOPORTARIA#/TCERR**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem #TIPOAUDITORIA# no(a) #LISTAUG#, no período de #PLANINICIO# a #RELFIM#, com o objetivo de #OBJETIVO#:

#TABELASERVIDORES#

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor-Fiscal de Contas Públicas #NOMESUPERVISOR#, Conforme item I, nº 3, da Resolução 013/2013 – TCERR PLENO (DOE de 17-12-13), e deverá observar o seguinte cronograma:

#TABELAPLANEJAMENTO#

Art. 3º O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado a critério da Diretoria de Fiscalização das Contas Públicas.

Publique-se.

Boa Vista/RR, #DATAATUAL#

Henrique Manoel Fernandes Machado

Conselheiro Presidente